



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5710 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.834 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Cria o Programa Municipal Tem Saída, que visa dar autonomia financeira à mulher desempregada, em situação de violência doméstica e familiar, por meio de sua priorização no mercado de trabalho. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Municipal Tem Saída, que dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando apoiar a autonomia financeira da mulher por meio de sua inserção prioritária no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa Municipal Tem Saída consiste na parceria de pessoas jurídicas com o Poder Público Municipal por meio da disponibilização voluntária de vagas de emprego em empresas privadas para as mulheres desempregadas e em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão priorizar as vagas de empregos disponíveis para as mulheres de que trata o caput.

Art. 3º Fica a Secretária Municipal de Política para as Mulheres – SEMUL autorizada a planejar, implementar, coordenar e acompanhar o Programa, bem como a mobilizar empresas voluntárias e monitorar os resultados, em conformidade com a regulamentação desta Lei.

Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei, a SEMUL poderá realizar as seguintes atividades: I – informar aos órgãos públicos que prestam serviço de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sobre o Programa Tem Saída;

II – atender e orientar sobre o Programa Tem Saída a mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III – realizar o cadastramento de mulheres desempregadas e em situação de violência doméstica e familiar no banco de dados "Tem Saída", criado para auxiliar no encaminhamento de vagas de trabalho;

IV – realizar o cadastramento de empresas privadas voluntárias interessadas em disponibilizar vagas de emprego para mulheres participantes do Programa Tem Saída;

V – avaliar os perfis das empresas e das mulheres e assim indicar a candidata compatível com a vaga de emprego disponibilizada;

VI – acompanhar a atuação da mulher empregada por meio do Programa Tem Saída.

Parágrafo único. Deverão ter preferência na ordem de indicação, as mulheres com medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 5º Para se cadastrar no Programa Municipal Tem Saída, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá apresentar os seguintes documentos à Secretária Municipal de Política para as Mulheres - SEMUL:

I – comprovante de residência no Município de Natal;

II – cópia de boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia especializada em defesa da mulher;

III – documento comprobatório de ingresso no sistema de justiça (Denúncia da Violência);

IV – exame de corpo de delito, quando couber.

Art. 6º A mulher indicada à vaga de emprego disponibilizada pela empresa participante do Programa Tem Saída será recebida com prioridade na seleção de candidatos.

§ 1º Quando houver a contratação da mulher por meio do programa requerido, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão à SEMUL.

§ 2º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada na empresa, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º O Poder Público deverá disponibilizar acompanhamento psicológico e assistência social para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, tendo em vista que será de suma importância para a evolução das mesmas na empresa.

Art. 8º Para fins de estímulo e participação, as pessoas jurídicas que preencherem, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas vagas de trabalho com as mulheres cadastradas no Programa Tem Saída receberão honraria anual, a ser concedida pela Câmara Municipal de Natal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Os órgãos públicos que prestam serviço de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar deverão afixar cartaz informativo com o conteúdo desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar Esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.835 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Estabelece atendimento prioritário às mulheres assistidas e acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha, ou qualquer outra política pública que vier a substituir o programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres assistidas e acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha terão atendimento prioritário em órgãos e repartições públicas, bem como, instituições privadas de atendimento ao público, nos limites do Município de Natal.

Parágrafo único. O atendimento prioritário previsto no caput deste artigo subsiste ainda

que outra política pública venha a substituir a Patrulha Maria da Penha, desde que tenha a mesma finalidade e objetivo.

Art. 2º Os órgãos, repartições e estabelecimentos privados serão orientados a conferir o atendimento prioritário previsto no art. 1º, de modo verbal, por qualquer agente público que estiver acompanhando a pessoa assistida pela Patrulha Maria da Penha, devendo indicar a vigência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 039/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 4.672, de 02 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

– COMUDE, triênio 2025/2028, os seguintes representantes:

DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

I – Representando a Secretaria de Estado da Educação – SEEC:

Titular: Maria do Carmo de Souza Severo

Suplente: Marianna Medeiros da Silva

II – Representando a Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Estado do Rio Grande

do Norte - CORDE/RN:

Titular: Lúcio Flávio Jácome Rêgo

Suplente: Décio Gomes Santiago

III - Representando a Secretaria Municipal de Governo – SMG

Titular: Eloá Moraes da Nóbrega

Suplente: Jéssica Polyana da Silva Lima

IV - Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

Titular: Érica Thailane Ângela

Suplente: Monally Ferreira Cardoso

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Ana Karla Silva de Moura

Suplente: Priscila Ferreira Ramos Dantas

VI - Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU:

Titular: Guto Giovanni de Oliveira Castro

Suplente: Maria Célia da Silva

VII - Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Maísa Moura Tinóco de Araújo

Suplente: Vanessa Lins de Carvalho

DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representando a Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Rio Grande do Norte – ADEFERN.

Titular: Josiel Marinho de Souza

Suplente: José Odon Abdon

II - Representando a Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte – SOCERN

Titular: Ronaldo Tavares da Silva

Suplente: Irenice Bezerra da Costa Texeira

III - Representando a Associação para Autistas da Zona Norte – APAZN

Titular: Maristela Maurício da Silva Dantas

Suplente: Flávia de Souza Lima de Moraes

IV - Representando a Associação de Orientação aos Deficientes – ADOTE

Titular: Larrimê Tavares Vitorino

Suplente: Eligia Katharine Costa Lessa

V - Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Danielle Rodrigues Moreira

Suplente: Nilma Pereira de Lima Santos

VI - Representando a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FCD

Titular: Erivanda Barbosa Belo

Suplente: Douglas Miguel Azevedo

VII - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Bruno Henrique Saldanha Farias

Suplente: Keylla Patrícia Melo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito



PORTARIA Nº 040/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de n.º 4.657/1995, e tendo em vista o que consta no ofício de n.º 024/2025-CMAS/Natal e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 021/2025-GP;

RESOLVE:
 Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o seguinte membro:
 I – Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:
 Suplente: Layana Silva Lima, em substituição a Sílvia Evelyny Souza da Silveira.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de março de 2025.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1386/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 542/2025-GP,,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA RAÍSSA FERNANDES DE LIMA ESCÓSSIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1385/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 542/2025-GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SANDRA RAÍSSA FERNANDES DE LIMA ESCÓSSIA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1384/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 540/2025-GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1383/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 539/2025-GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEX ESCARIÃO DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1379/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250426415, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0849689-43.2024.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIO LUIZ MOURA GOMES	16.449-6	N2-I	N2-L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1378/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250398470, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0862232-83.2021.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CÉLIA XAVIER GOMES	13.499-6	A-VI	A-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1377/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250409898, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0800515-65.2024.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANAILDE FERREIRA SILVA DE ANDRADE	35.353-1	1 - C	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1376/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250421189, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802774-33.2024.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA MICHELLE DE FARIAS CABRAL MELO	43.770-1	I - A	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1375/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo SEMAD-20250409740, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0800426-08.2025.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEON, à servidora CÍDIA TEXEIRA FERREIRA, 32.488-4 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 1374/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250421227, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865717-86.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SAULO MARCELINO DA ROCHA FILGUEIRAS	31.022-1	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1373/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250407712, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803749-21.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINA MARIA ANTUNES DE ARAÚJO	48.276-5	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1372/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250398438, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879512-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA MADALENA GURGEL DE ARAUJO BEZERRA	12.729-9	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1371/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250398403, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872945-15.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA ELIANE RODRIGUES DE MEDEIROS	47.903-9	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1370/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250419265, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869291-20.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROSANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.815-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1369/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250419117, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0850663-85.2021.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA MARIA LOPES DA SILVA	14.236-1	I-B	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1368/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250403709, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862939-46.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ARLINGTON HUGO PESSOA ASSIS, matrícula nº. 72.765-9, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1367/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250419419, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813972-67.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA DE LOURDES FREITAS R DANTAS, matrícula nº. 72.900-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1365/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250400513, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806495-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FERNANDA MESQUITA VEIGA	72.547-6	N1 - A	N1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 1363/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250402435, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824426-77.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ELI BARROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 72.696-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1362/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250398489, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0880030-52.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ	72.095-5	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1361/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250410136, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853673-35.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA CELY DE CARVALHO LUCIO	72.312-4	B-II	III-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1360/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250401501, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863846-21.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEILIANE MACÉDO CABRAL	47.479-7	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1359/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250419311, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823492-51.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA MARIA LINHARES DE ARAUJO	16.682-1	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1358/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20250417254, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870251-73.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Doutorado, fixada em 40% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora SOLANGE SARA PONTES TEIXEIRA, matrícula nº. 16.627-8, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1357/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250426210, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807315-75.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora LIANA DO CARMO PINTO ROCHA, matrícula nº. 61.706-7, Assistente Social, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1356/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250414891, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824593-94.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JULIANA FERREIRA LEMOS, matrícula nº. 72.669-6, Médica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1355/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250413178, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0878708-94.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FLAVIA NANSI COSTA FERNANDES	73.067-8	I-A	I-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 1354/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250414719, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840489-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JULIANE DE MELO DANTAS VICTOR, matrícula nº. 73.498-5, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1353/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250414859, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874434-87.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELISAMA MAYONARA DO MONTE SILVA	72.326-5	II - B	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1352/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250394874, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0878493-21.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	72.130-0	A - II	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1351/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250394742, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867612-82.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
INGRID VILAR ACCIOLY	62.360-1	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1350/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250396273, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886417-83.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	72.199-9	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1349/2025-A.P., DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250401277, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806624-08.2018.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LILIANE FERREIRA FREIRE, matrícula nº. 47.319-7, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1316/2025-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2007, e Processo nº. SME-20250124788, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o afastamento concedido ao servidor LEONARDO ROCHA DA GAMA, matrícula nº. 31.326-2, Professor, N2-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Doutorado*, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 27.03.2025

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1170/2025-GS/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Ofício nº 180/2025-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia (CEFROSE), que passa a ter como integrantes os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas (SEMOV), em conformidade com o Parágrafo único do artigo 3º do Decreto 9.668 de 27 de março de 2012, Publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2012.

Nome	Matrícula	Composição
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	07.210-9	PRESIDENTE
KLEBER DE ANDRADE BOTELHO	06.963-9	COORDENADOR
GILBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO	06.880-2	MEMBRO
JORGE PACHECO DA SILVA	07.172-2	MEMBRO
FERNANDO LUIZ DA SILVA	07.178-1	MEMBRO
JOSÉ BATISTA DA COSTA	07.096-3	MEMBRO
CLETO SAMPAIO DE SOUZA JÚNIOR	73.107-1	SECRETÁRIO
MARIA IRANI DA COSTA	07.086-6	SECRETÁRIA
JOAQUINA NETA DE OLIVEIRA	07.085-8	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1214/2025-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250407909, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868663-65.2023.8.20.5001, RESOLVE:



Art. 1º - Conceder à servidora ANA MARIA LEITE DA SILVA, matrícula nº. 12.207-6, Guarda Municipal, ELS-XV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1212/2025-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SME-20250240869, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº. 66.309-3, Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 882/2025-GS/SEMAD, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no dia 27 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1195/2025-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20250376787, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, as férias prêmio concedida à servidora MARIA AUGUSTA ROCHA DE QUEIROZ, matrícula nº. 12.380-3, Guarda Municipal, ELS-XV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, mediante Portaria nº. 7495/2024-GS/SEMAD, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2025-GS/SME, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MURILO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 73.568-8, para atuar como Gestor dos contratos abaixo discriminados:

CONTRATO Nº	OBJETO
016/2025	Aquisição de gêneros alimentícios
017/2025	Aquisição de gêneros alimentícios

Art. 2º Designar o servidor EDSON LIMA LOBATO JÚNIOR, matrícula nº 41.636-3, como Fiscal dos contratos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025- SME/PMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250052370

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES- CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 4054, Lagoa Azul, Natal/RN.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal.

VALOR: R\$ 2.139.379,75 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2152; 2049; Fonte de recurso: 15520000; Elemento de Despesa: 33.90.30;

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE
JOSÉ ROBERIO DOMINGOS DA SILVA – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025- SME/PMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250342033

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC-CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua de Cima nº 14, Sítio Bela Vista – Campinas – Extremoz/RN, CEP: 59.575-000.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal.

VALOR: R\$ 144.235,25 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2152; 2049; Fonte de recurso: 15520000; Elemento de Despesa: 33.90.30;

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 064/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030.2/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.014/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240177136 - SMS - TCE nº 419030

PROCESSO Nº 20250022250

Contratado: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.775.313/0001-01

Objeto: Aquisição de medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-441

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32

Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 064/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 76.925,80 (Setecentos e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio - Matrícula: 73.544-3

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal Natal, 31 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 099/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240203935 - SMS - TCE nº 413735.

PROCESSO Nº 20241502460

Contratado: Medcal Farma Hospitalar LTDA - CNPJ: 03.319.496/0001-59

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 099/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro- Matrícula: 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal Natal, 31 de março de 2025.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 100/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240203935 - SMS - TCE nº 413735.

PROCESSO Nº 20241567554

Contratado: Obah Produtos e Serviços Analíticos LTDA - CNPJ : 09.134.068/0001-38

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 100/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 8.549,81 (Oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro- Matrícula: 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal Natal, 31 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2024

Processo: SMS-20241745541.

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da

Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 142/2025, anexo ao processo SMS-20241745541.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado(a): SANTOS & FERNANDES LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2024, por mais 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Ambulância "D" padrão SAMU 192, todos SEM MOTORISTA, quilometragem livre, para atender as necessidades do Transporte Sanitário Natal (TSN) da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 16 de março de 2025 e término em 15 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes

Natal/RN, 13 de março de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1032742	22.540,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1032743	225,40
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1032742	22.540,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 31 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóvel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	42	269.327,11

Em seguida, publique-se.

Natal, 31 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241620463	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	377	56.760,60
20241797525	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	318620	79.400,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 28 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8944	22.331,48
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8945	22.356,65



2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3157	9.596,16
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3158	19.192,32
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3158	15.079,68
20231522641	NEFRON CLINICA SA	SN	51.843,26
20241743638	MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO	923	22.206,00
20241613092	ZUCK PAPEIS LTDA	28635	38.107,16
20250139076	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	5733	228.094,56

Em seguida, publique-se.

Natal, 31 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	20	4.143,97

Em seguida, publique-se.

Natal, 31 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13130	132.309,78
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13125	127.901,45
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13126	277.367,80
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13237	132.309,78
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13238	216.105,97
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13231	14.523,97
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	13232	83.177,56
20240454890	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4497	76.086,90
20240454890	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4514	398.759,82
20240454890	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4514	80.815,17
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4557	527.032,20
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	11283	7.767,70
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	11282	9.375,64
20241585102	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTACAO AOS DEF	165	122.274,42
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	2822	32.014,71
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALAR	2641	42.620,37
20230170766	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	23764	32.811,71
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	7869	52.124,03
20230088733	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	2290	5.135,23

20240103248	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI	121	56.776,88
20221486247	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI	122	57.172,21
20240824743	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	487	9.101,15
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	491	11.181,05
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	28421	391.203,57
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	28675	574.619,31

Em seguida, publique-se.

Natal, 31 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC Nº 003/2025, no Diário Oficial do Município, de 04 de fevereiro de 2025, página 05

ONDE SE LÊ:

Elemento da Despesa: 33.90.32 - Sub-Elemento:02

LEIA-SE:

Elemento da Despesa: 33.90.92 - Sub-Elemento:99

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:09

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 31 de março de 2025

**Republicado por incorreção.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC Nº 021/2025, no Diário Oficial do Município, de 05 de fevereiro de 2025, página 04

ONDE SE LÊ:

Sub-Elemento:36

LEIA-SE:

Sub-Elemento:09

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 31 de março de 2025

**Republicado por incorreção.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do Extrato do 004/23, do NATAL HOSPITAL CENTER, feita através do Diário Oficial do Município de Natal, em 07.10.24, na página 04,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/23:

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/24.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2024, com término no final do dia 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21, em sua atual redação.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2024 e término no final do dia 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no disposto na Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2024, com término no final do dia 31 de agosto de 2025.

ASSINATURA: Geraldo Souza Pinho Alves - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2025 - Processo nº 20250136000 - Aquisição de oxigênio medicinal criogênico no Estado líquido, oxigênio medicinal na forma gasosa acondicionados em cilindros, óxido nítrico medicinal no estado liquefeito acondicionados em cilindros, Locação de Sistema de ar comprimido medicinal e Locação de sistema de vácuo clínico (Gases Medicinais). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 31 de março de 2025



PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025 - Processo nº 20241467290 - Serviço Terceirizados na Locação de 03 (três) Veículos Tipo Caminhão Baú com Plataforma Hidráulica (SEM MOTORISTA e quilometragem livre). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 31 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para autorização de uso de espaço e bancas de feira para comercialização de produtos agrícolas durante a Feira de Agricultura Urbana e Periurbana do Bosque das Mangueiras, localizado no bairro Lagoa Nova, Natal/RN, em conformidade com a Lei nº 7.254 de 03 de dezembro de 2021, com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão do Bosque das Mangueiras publicado no DOM nº. 5123 de 17 de março de 2023 e em observância ao Convênio nº SICONV 828301/2016 da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) que tem por objetivo a Requalificação arquitetônica e urbanística do Bosque das Mangueiras como meio de fomento e consolidação da agricultura urbana orgânica no município de Natal com vistas a beneficiar os pequenos produtores de hortifrutis orgânicos das comunidades de Gramorezinho e Planalto, localidades inseridas na Mancha de Interesse Social (MIS) e por conseguinte na Área Especial de Interesse Social - 1 (AEIS), Categoria A, definidas no macrozoneamento do Plano Diretor de Natal.

1-DO OBJETO

1.1. Autorização de uso de espaço público e bancas de feira para comercialização de produtos agrícolas, priorizando produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou da Agricultura Orgânica produzidos no município de Natal/RN.

2-DO LOCAL

2.1. O espaço destinado à comercialização será o Platô para Feirinha, espaço de 200 m² integrante da Zona de Uso Intensivo do Bosque das Mangueiras, localizado na Av. Nascimento de Castro, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-450, conforme indicado no mapa do Anexo I deste edital.

3-DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

3.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bancas de feira para cada comerciante autorizado.

3.2. Cada banca tem dimensões de 1,46 m x 1,90 m, totalizando 2,77 m² para cada comerciante em um espaço destinado de 6 m².

3.3. As bancas, constituídas por estrutura metálica com prateleira expositora em madeira e lona impermeável com proteção UV, serão disponibilizadas pela Semurb.

3.4. As bancas serão dispostas conforme Anexo I deste edital.

3.5. O funcionamento da feira se dará aos sábados, das 05h00 às 12h00.

4-DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

4.1. Poderão ser comercializados produtos oriundos da agricultura urbana e/ou familiar produzidos prioritariamente no município Natal/RN.

4.2. Os produtos comercializados devem estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.3. Não será permitida a comercialização de animais vivos e de produtos cárneos e lácteos que necessitam de refrigeração.

4.4. Poderão ser comercializados produtos beneficiados tais como grãos, amêndoas, doces, geleias, compotas, mel, queijos, manteigas, ovos, temperos, licores e outros produtos advindos da agricultura familiar, desde que atendam aos critérios e normas sanitárias e ambientais vigentes.

5-DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou em programas de apoio à agricultura urbana e periurbana reconhecidos pelo município.

5.2. Serão selecionados 10 (dez) participantes para o uso de 20 (vinte) bancas, sendo duas bancas para cada participante.

5.3. Terão prioridade no processo de seleção os produtores das comunidades de Gramorezinho e Planalto, inseridos na Mancha de Interesse Social (MIS) e na Área Especial de Interesse Social - 1 (AEIS), Categoria A, conforme definido no Plano Diretor de Natal. Essa prioridade visa fomentar e consolidar a agricultura urbana orgânica no município, alinhando-se ao escopo do Convênio nº SICONV 828301/2016.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar:

a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;

b) Comprovante de inscrição no CAF ou equivalente;

c) Comprovante de residência ou sede;

6.2. Os candidatos que apresentarem comprovante de residência ou sede no município de Natal terão prioridade no processo de seleção.

7-DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

7.1. Cumprir as normas ambientais e sanitárias vigentes.

7.2. Manter a limpeza e organização do espaço utilizado antes, durante e após a realização da feira.

7.3. Conservar e manter os equipamentos da banca sob sua responsabilidade.

7.4. Respeitar os horários de funcionamento definidos pela SEMURB e pela administração do Bosque das Mangueiras.

7.5. Assinar o Termo de Compromisso de cumprimento das normas do Plano de Gestão do Bosque das Mangueiras.

8-DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para seleção dos 10 (dez) participantes serão realizadas no período de 17 de março a 04 de abril de 2025, de forma online ou presencial, via formulário de inscrição, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1dd070iFtc2wr9Z-kVhTUtLWsZxx0--aGSSuHYIN4dkw/edit>

8.3. De forma presencial, as inscrições serão realizadas mediante agendamento prévio junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), por meio do telefone (84) 3616-9915 ou do e-mail: bosquedasmangueiras.semurb@gmail.com, das 08:00 às 14:00 horas.

8.2. Os documentos comprobatórios relacionados no item 6.1 deste edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

9-DA AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. Será cobrado de cada selecionado o valor anual de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) referente ao Preço Público para Ocupação de Áreas Públicas, conforme Tabela 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 257 de 26 de dezembro de 2024, publicada no DOM nº. 5615 de 27 de dezembro de 2024.

9.2. A autorização de uso terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante avaliação da SEMURB.

10-DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

10.1. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Regularidade cadastral no CAF;

b) Tempo de registro no CAF

b) Adequação dos produtos ofertados às diretrizes do Plano de Gestão do Bosque das Mangueiras;

c) Prioridade para produtores locais com selo de produtos orgânicos;

d) Prioridade para produtores das comunidades de Gramorezinho e Planalto, em consonância com os objetivos do Convênio nº SICONV 828301/2016, firmado com a SUDENE;

e) Em caso de empate, a prioridade será para idosos, pessoas com inscrição no CadÚnico e pessoas com deficiência;

10.2. Para produtores sem selo orgânico, mas que apresentem comprovação de produção orgânica, serão aceitos documentos como declaração de cooperativas ou associações, registro de participação em certificação participativa, registros de boas práticas agrícolas ou documentos similares. A aceitação ficará sujeita à análise da SEMURB.

10.3 Para mais detalhes sobre a classificação, os detalhes específicos devem consultar o Anexo II – Critérios de Seleção, parte integrante deste edital.

11-DO RESULTADO

11.1. A lista dos 10 (dez) selecionados será divulgada no endereço eletrônico da SEMURB e publicada em Portaria específica no dia 11 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município (DOM).

11.2. A partir da publicação do resultado, os selecionados terão 20 (vinte) dias corridos para efetuar o pagamento do Preço Público para Ocupação de Áreas Públicas e obter a Autorização do Uso na SEMURB.

11.3. Caso um participante selecionado desista, não compareça ou tenha sua autorização revogada, a SEMURB poderá convocar o próximo candidato classificado conforme a ordem de classificação. Se não houver suplentes, a vaga poderá ser reaberta em novo chamado público.

12-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do uso dos espaços será realizada pela SEMURB e pelo Departamento de Gestão de Parques e Bosques.

12.2. Em caso de má conduta ou descumprimento, os participantes estarão sujeitos às sanções e penalidades, conforme parâmetros previstos na Lei nº 7.254 de 03 de dezembro de 2021.

12.3. O não cumprimento das normas previstas neste edital poderá resultar nas seguintes deliberações, aplicadas conforme a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito: para infrações leves, como atraso na montagem/desmontagem da banca ou pequeno descumprimento das normas sanitárias.

b) Multa: em caso de reincidência ou infração moderada, como obstrução de passagem ou desorganização do espaço. O valor será definido pela SEMURB conforme a Lei nº 7.254 de 03 de dezembro de 2021.

c) Suspensão temporária: impedimento de participação na feira por um período de até 30 dias, em casos de descumprimento grave de normas ambientais, sanitárias ou de funcionamento.

d) Revogação da autorização de uso do espaço: nos casos de infração reiterada ou grave, como venda de produtos proibidos, falta de pagamento do preço público ou comportamento inadequado com clientes ou outros feirantes e no caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intervaladas no período de 6 (seis) meses.

13-CRONOGRAMA

13.1. Todas as etapas do chamado público seguirão o cronograma previsto no Anexo III – Cronograma, parte integrante deste edital.

14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não cumprimento das normas poderá acarretar o cancelamento da autorização.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMURB.

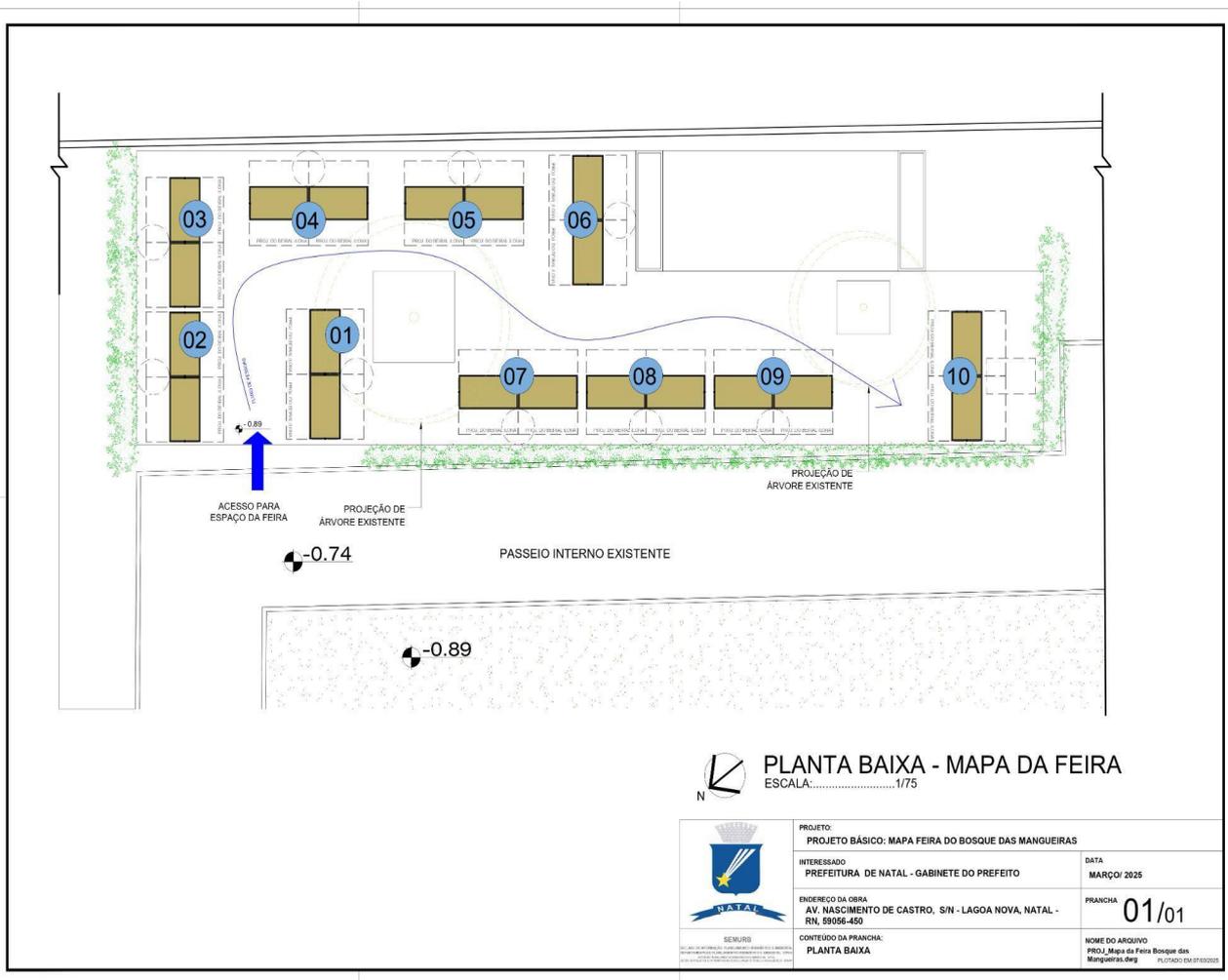
13.3. Os selecionados deverão participar de cursos de capacitação oferecidos pela Semurb no Bosque das Mangueiras.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



ANEXO I



ANEXO II

Critérios de Seleção

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Produtores de Gramorezinho e Planalto	Produtores de hortifrútos orgânicos das comunidades de Gramorezinho e Planalto	3 pontos
Regularidade cadastral no CAF (por tempo de registro)	Acima de 5 anos	10 pontos
	De 4 a 5 anos	6 pontos
	De 1 a 3 anos	5 pontos
	Menos de 1 ano	3 pontos
Produtos em consonância com diretrizes do Plano de Gestão do Bosque das Mangueiras	Todos os produtos comercializados são orgânicos - Com selo orgânico	10 pontos
	Parte dos produtos comercializados possuem selo orgânico.	5 pontos
	Não possui selo orgânico, mas apresenta comprovação de produção orgânica	3 pontos
Vulnerabilidade social	Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)	5 pontos
	Idosos	5 pontos
	Pessoas com deficiência	5 pontos
Critério de desempate	Em caso de empate, será dada prioridade aos candidatos que atenderem a mais de um critério de vulnerabilidade social.	

ANEXO III

Cronograma

EVENTO	DATA
Publicação do edital	01 de abril de 2025
Período de inscrição	01 abril a 14 de abril de 2025
Análise e seleção dos participantes	15 a 16 de abril de 2025
Divulgação do resultado	23 de abril de 2025
Prazo para recursos	24 a 25 de abril de 2025
Divulgação do resultado final	29 de abril de 2025
Pagamento do Preço Público e emissão da Autorização de Uso	30 de abril a 19 de maio de 2025
Previsão de início de feira	24 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20231034803	ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA
20230993614	JOÃO MARIA LUCAS DE SENA
20231144714	MESSIA DE ALMEIDA FEITOSA PEREIRA
20231195890	JOSÉ GONZAGA DE MELO
20231262210	MARIA DENIZE ARAUJO
20230040692	KARLA ADRIANA PERIS TAVARES
20230041575	JOSÉ VALTER CLEMENTINO DOS SANTOS
20230038558	J H S DE LIMA

Natal, 31 de Março de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 55/2025 – GS/SEMTAS, DE 31 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1.º – Designar os servidores TIAGO CAMPELO BEZERRA FREIRE – Mat. 73.595-2 e JOÃO BATISTA FERNANDES DE MOURA, Mat. 73.594-8, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do processo n.º 20250217956 – EMKO CONSTRUTORA LTDA (Manutenção predial).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 31 de Março de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: 20250300705

NOME DO CREDOR: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

ENDEREÇO: R IPANGUAÇU, n° 1155, SALA 5, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-030.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor Estimado: R\$ 29.400,00 (Vinte nove mil e quatrocentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte nove mil e quatrocentos reais).

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a locação de 49m² (quarenta e nove metros quadrados) de estandes, com vistas a participar da 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) que ocorrerá no período 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: 20250218006

NOME DO CREDOR: DG AMORIM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA LTDA

CNPJ: 35.042.349/0001-70

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BARBOSA CORREIA LOT. SIT RUBINA, n° 144, RUBINA, IGARASSU/PE, CEP: 53.635-660.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor (fl. 19): R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a locação de 09 (nove) estandes, com vistas a participar do Empreendedorismo Feminino, que ocorrerá no período 03 a 31 de maio de 2025, na praça de eventos do Natal Shopping - Natal/RN.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20240505362

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DESAFIO JOVEM CARENA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das metas do Plano de Trabalho que detalha as ações a serem realizadas no presente Termo de Fomento;

Através deste instrumento a meta prevista para a execução do Plano de Trabalho vinculado ao presente Termo de Fomento nº 037/2024, compreende o período de 01 de janeiro de 2025 à 30 de junho de 2025;

Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo de Fomento para 30 de junho de 2025 a fim de fazer face à meta de execução dos serviços previstas no novo Plano de Trabalho; Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Vigência: 01 de janeiro de 2025 à 30 de junho de 2025

Data de Assinatura: 28 de Março de 2025

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DESAFIO JOVEM CARENA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2025

PROCESSO Nº: 20241557451

PRESTADOR DE SERVIÇO: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo, a Economia Solidária e ao Trabalho Autônomo. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto contratar empresa especializada na confecção e fornecimento de adesivagem automotiva total, com aplicação, visando atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

VALOR: R\$ 5.355,69 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº006_Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº006, Processo administrativo eletrônico nº 20250255670, do tipo menor preço, tendo como Objeto: Aquisição de camisas de algodão, sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 02/04/2025 até as 08:00h do dia 08/04/2025, e a etapa de lances ocorrerá neste dia 08/04/2025 das 08:01h às 14:01h, no site Portal de Compras Públicas: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Trabalho-e-Assistencia-Social-de-Natal-3676/DE-20250255670-2025-2025-375752>). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP:59020-200– NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6228. Sady Massud da Cruz, Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E LONGARINAS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Sady Massud da Cruz-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 065/2025 – STTU/GS, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250097080, cujo objetivo é aquisição de café e açúcar, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a COMERCIAL J. A. LTDA, CNPJ nº 01.653.918/0001-00;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CÁRITON BRANDÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.328-2, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 067/2025 – STTU/GS, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20231018654, , cujo objetivo é a Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de uma rede de empresas credenciadas para atender a demanda dos veículos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.008.410/0001-06

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALEXSANDRO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 49.988-9, na qualidade de Fiscal, para substituir o servidor THALLES THIAGO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 49.988-9, nomeado através da Portaria nº 030/2024 de 06 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de março de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20250420913

Objeto: Aquisição de papel higiênico, desinfetante e copo descartável.



A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 31 de Março de 2025

Cáriton Brandão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2025

PROCESSO Nº 20200578861

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.

OBJETO: A presente contratação tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado utilizadas nos equipamentos da SEMUL

As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do WhatsApp: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Natal, 31 de março de 2025.

Delânia Melo de Medeiros- Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.759-3

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 20231248056

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Mão de Obra Terceirizada.

As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do WhatsApp: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Natal, 31 de março de 2025.

Delânia Melo de Medeiros- Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.759-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Procurador-Geral (em substituição legal – Portaria nº 1127/2025-A.P.), Sr. FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES, TORNA PÚBLICO, a realização de Pesquisa Mercadológica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 12.735/2023, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.

O objeto da pesquisa

A pesquisa tem como objetivo aquisição de materiais gráficos para identificação e privacidade das portas, placas de tombo patrimonial e crachás de identificação completos, visando atender às necessidades do prédio ocupado por diversas secretarias do município. As empresas interessadas deverão enviar suas manifestações de interesse e propostas orçamentárias, conforme descrição na tabela abaixo no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município (DOM). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail pgm.sag@natal.rn.gov.br, ou em caso de dúvidas, o contato pode ser realizado por meio do ramal (84) 3232-8875, no horário de 8h00min às 15h00min.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Adesivo vinil microperfurado personalizado incluído arte da personalização com aplicação (220 altura x 200 largura centímetros)	Unidade	1
02	Adesivo vinil microperfurado personalizado incluído arte da personalização com aplicação (210 altura x 175 largura centímetros)	Unidade	1
03	Adesivo vinil microperfurado personalizado incluído arte da personalização com aplicação (215 altura x 200 largura centímetros)	Unidade	1
04	Adesivo película jateado privacidade para porta de vidro com Personalização/Placa "Empurre e Puxe" (210 Altura x 100 Largura centímetros)	Unidade	1
05	Adesivo película jateado privacidade para porta de vidro com Personalização/Placa: "Empurre e Puxe" (210 Altura x 160 Largura centímetros)	Unidade	2
06	Adesivo película jateado privacidade para porta de vidro com Personalização/Placa: "Empurre e Puxe" (220 Altura x 90 Largura centímetros)	Unidade	1

07	Placa de identificação Patrimonial em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30 mm. Impressão Digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizada com logotipo, numeração e código de barras no padrão ISO. Cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção Poliéster. Resistência a álcool, tinner, gasolina, multiuso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 150°C. Fixação: autoadesivo com alta aderência e fixação durável a longo prazo. 50 Largura x 20 Altura mm	Unidade	1500
08	Crachá personalizado em cartão PVC de alta qualidade, acompanhado de protetor rígido, impressão colorida frente, presilhas jacaré. (Visitantes/Contribuintes).	Unidade	100
09	Crachá personalizado em cartão PVC de alta qualidade, acompanhado de protetor rígido, impressão colorida frente, presilhas tipo jacaré, cordão 85 cm comprimento e 12 mm largura personalizado em ambos os lados com logomarca em poliéster acetinado. (Estagiário graduação e pós)	Unidade	110
10	Crachá personalizado em cartão PVC de alta qualidade, acompanhado de protetor rígido, impressão e foto colorida na frente e impressão preto e branco no verso, presilhas tipo jacaré, cordão 85 cm comprimento e 12 mm de largura personalizado em ambos os lados com logomarca em poliéster acetinado. (Funcionários).	Unidade	130
11	Cordão 85 cm comprimento e 12 mm de largura personalizado em ambos os lados com logomarca em poliéster acetinado, acompanhado de protetor rígido e presilha tipo jacaré para cartão PVC de crachá extra.	Unidade	110

- a) Papel timbrado da empresa;
- b) Dados administrativos e financeiros da empresa (CNPJ, Razão Social e/ou Nome Fantasia, Endereço completo, telefone, dados bancários, entre outros);
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;
- d) Identificação dos itens, com especificações, quantidades e marca.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-520, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. Rozenildo da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para contratação de Locação de computadores e impressoras, incluindo instalação, manutenção, toners e tintas. Serviços a serem realizados, Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: gilvan.cachina@natal.rn.gov.br das 8h00min às 14h00min. Natal-RN, 28 de março de 2025.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025- 520, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. Rozenildo da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de locação de automóvel, incluindo manutenção e seguro total. O veículo interessado é o sedã, (Volkswagen, Chevrolet ou similar): Zero-quilômetro; Cor branca; Cinco portas; Movido a gasolina/álcool; Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros em linha; Potência mínima de aproximadamente 80 CV; Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; Transmissão automática, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma até; Direção hidráulica ou elétrica; Ar- condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Travas elétricas; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. Locação: Mensal. Sem motorista e sem combustível. Os serviços a serem realizados, Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: gilvan.cachina@natal.rn.gov.br das 8h00min às 14h00min. Natal-RN, 28 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 184/2025-AP/A, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20250432873 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 198/2021-AP/A, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2021, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 159/2022-AP/A, de 04 de abril de 2022,



publicada no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2022, em atendimento a Sentença Judicial, através do processo n.º 0825234-19.2021.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a mudança de letra para N2-O; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0828493.22.2021.8.20.5001, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual foi concedida a atualização do adicional de tempo de serviço para 30% (trinta por cento); RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 198/2021-AP/A, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA LUCIDALVA SOUZA DA CRUZ, matrícula n.º 111.710-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Portaria n.º 1695/2021-A.P., de 21 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010. Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Art. 3º – Revogar a Portaria n.º 159/2022-AP/A, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2022. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Thiago Costa Marreiros

PORTARIA N.º 185/2025-AP/A, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250358215 – SEMAD, CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 202/2021-AP/A., de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2021, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 208/2022-AP/A, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2022, em atendimento a Sentença Judicial nos autos do processo n.º 0833096-41.2021.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento); CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1227/2025-A.P., de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de março de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0833093-86.2021.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra de N2-M para N2-O; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 202/2021-AP/A., de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LAURA MEDEIROS SOUTO, matrícula n.º 111.708-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Portaria n.º 1227/2025-A.P., de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010; - Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0833096-41.2021.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e Portaria n.º 490/2022-A.P., de 28 de março de 2022. Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Art. 3º – Revogar a Portaria n.º 208/2022-AP/A, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2022. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025. Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 183/2025-AP/A, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250425729 – NATALPREV; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 291/2017-AP/A, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Biólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível B; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 380/2024-A.P., de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de fevereiro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0837703-68.2019.8.20.5001, proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de enquadramento para Classe II, Nível B;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 291/2017-AP/A, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ISMENIA VERONICA BARBOSA, matrícula n.º 114.220-4, ocupante do cargo de Biólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 380/2024-A.P., de 19 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens: - 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de fevereiro de 2024. Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE - NATALPREV PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA N.º 122/2025 – GP/FUNCARTE DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 74/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.102.128/0001-02, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20250341983, Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo n.º 74/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.102.128/0001-02, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20250341983. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato. Natal-RN, 31 de março de 2025. IRACY GOIS DE AZEVEDO Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA N.º 123/2025 – GP/FUNCARTE DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 36/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo n.º Funcarte- 20250173169 Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo n.º 36/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo n.º Funcarte- 20250173169 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato. Natal-RN, 31 de março de 2025. IRACY GOIS DE AZEVEDO Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA N.º 124/2025 – GP/FUNCARTE DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 48/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J A ARAUJO PRODUCOES ME, inscrita no CNPJ n.º 33.491.463/0001-52, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20250253995 Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo n.º 48/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J A ARAUJO PRODUCOES ME, inscrita no CNPJ n.º 33.491.463/0001-52, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20250253995 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato. Natal-RN, 31 de março de 2025. IRACY GOIS DE AZEVEDO Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE



PORTARIA Nº 125/2025 – GP/FUNCARTE DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Torna Pública a ATA da Seleção PÚBLICA Nº 3/2025 DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA do Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de março de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA 2025
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, faz-se saber o(s) resultado(s) do(s) recurso(s) impetrado(s) no que tange ao resultado da II Etapa:

O proponente on-1600987366 ingressou com recurso em 24.03.2025 questionando sua habilitação documental, referente ao tópico 5.2, item g) da Seleção Pública em comento. Contudo, a Comissão de Habilitação Documental e a Comissão de Seleção Técnica deixam de conhecer o recurso pela sua flagrante intempestividade. O recurso foi interposto após o último dia do prazo para recurso à habilitação documental, qual seja, 21.03.2025, conforme item 8.6 da Seleção Pública e o cronograma publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 22 de março de 2025 e alterado em 26 de março de 2025.

Resultado Final Etapa II

Categoria - Coordenador

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-916487465	028.XXX.XXX-46	Fabio Leandro Augusto De Araújo

Categoria - Instrutor

Habilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-1022497569	055.XXX.XXX-59	Darleny Silva De Moura
2	on-1506828883	28.XXX.XXX/0001-31	Bruno Henrique Fernandes Borges
3	on-1013138979	32.XXX.XXX/0001-71	Julia Cristine Franca Vasques
4	on-456142919	12.XXX.XXX/0001-09	Edineide Lima da Silva
5	on-512174619	030XXX.XXX-94	Débora Pereira da Silva
6	on-548209919	064.XXX.XXX-10	Cyntia Gregory Monteiro de Barros
7	on-611719540	703.XXX.XXX-36	Beatriz Sousa Santos
8	on-632249034	59.XXX.XXX/0001-21	Artur Lill
9	on-1495086433	108.XXX.XXX-07	Pâmela Christina Chaves de Almeida
10	on-1580143232	016XXX.XXX-10	Josicarla Regina Oliveira da Silva
11	on-1861558410	096.XXX.XXX-45	Ravênia Luiza Lopes de Souza Lima
12	on-1208188154	062XXX.XXX-88	Tatyelli Christina Raulino Lima
13	on-249916858	700.XXX.XXX-92	Éverly Christinny Rodrigues Souza
14	on-850618560	028.XXX.XXX-39	Márcia Suene Cardoso
15	on-253952884	068.XXX.XXX-13	Emília Guimaraes Canelo

PORTARIA Nº 126/2025 – GP/FUNCARTE DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Torna Pública as datas para avaliação da Seleção PÚBLICA Nº 3/2025 DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA do Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de março de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA 2025.

Dias e horários para avaliação

Data 04 de abril de 2025 - sexta-feira

Nome	Horário
01-Emília Guimarães Canelo	08:00 às 08:45
02-Josicarla Regina Oliveira da Silva	09:00 às 09:45
03-Márcia Suene Cardoso	10:00 às 10:45
04- Cyntia Gregory Monteiro de Barros	11:00 às 11:45
05-Beatriz Sousa Santos	15:00 às 15:45
06- Tatyelli Christina Raulino Lima	16:00 às 16:45
07-Artur lill	17:00 às 17:45
08- Fabio Leandro Augusto De Araújo	18:00 às 18:45

Data 05 de abril de 2025 - sábado

Nome	Horário
01- Ravênia Luiza Lopes de Souza Lima	08:00 às 08:45
02- Darleny Silva De Moura	09:00 às 09:45
03-Edineide Lima da Silva	10:00 às 10:45
04- Bruno Henrique Fernandes	11:00 às 11:45
05- Pâmela Christina Chaves de Almeida	14:00 às 14:45
06- Débora Pereira da Silva	15:00 às 15:45
07- Julia Cristine Franca Vasques	16:00 às 16:45
08- Everly Christinny Rodrigues Souza	17:00 às 17:45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

Nº do processo: Funcarte-20250173169

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento Carnaval de Natal, que acontecerá no Largo do Atheneu, Petrópolis, Natal/RN, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: será até 30 de abril de 2025

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Nº do processo: Funcarte-20250253995

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J A ARAUJO PRODUCOES

Objeto: contratação da empresa J A ARAUJO PRODUCOES, inscrita no CNPJ Nº 33.491.463/0001-52, referente apresentação musical da Potyguara Bardo e banda, na programação do evento "Baile das Kengas", que acontecerá dentro da programação do Carnaval em Natal, no Palco do Centro Histórico, próximo a Praça 7 de Setembro, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 02 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: será até 30 de abril de 2025

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J A ARAUJO PRODUCOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

Nº do processo: Funcarte-20250341983

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LUCAS BOQUINHA LTDA

Objeto: contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.102.128/0001-02, para apresentação do cantor LUCAS BOQUINHA e banda, na programação do evento Domingueira da ACBN, que acontecerá na Av. das Seringueiras, s/n, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 16 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Dickson Jr.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: será até 31 de maio de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

LUCAS BOQUINHA LTDA

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166 e aplicação do ART.74, Inciso I () II () III (x), DA LEI 14.133/21 alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. * Nº do Processo: 20250276677

Nome do Credor: CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO Endereço:

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36 – Fonte: 15000000;

Valor: Valor (bruto): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passíveis de descontos tributáveis.

Objeto: contratação de "CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO" como FISCAL para compor a Comissão de Fiscalização da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicação por incorreção.



NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIA: Gleislia Giuliana Thais Silva
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo